

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROCOLO Nº 002/2016

DATA 14/01/2016

Pedro Oliveira Polpenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

De 14 de janeiro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR 220 DE 08 DE ABRIL DE 2014, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º Fica alterado o **ARTIGO 3º** da Lei Complementar 220 de oito de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercido no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Direta, Indireta e do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, de forma integrada, compreendendo particularmente:

§ 1º- O poder e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter as disposições desta lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

§ 2º - A atuação no Consórcio Municipal de Saúde dar-se-á na forma do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte (MT) e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

§ 3º - Pelos serviços adicionais, poderá ser estabelecido um adicional salarial de até 25% do vencimento básico do titular do cargo de Controlador Geral, que será amortizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo na forma a ser estabelecida no Termo de



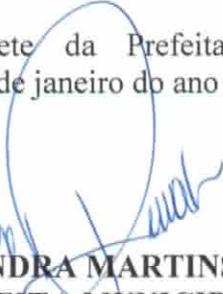
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Azevedo na forma a ser estabelecida no Termo de Cooperação.

§ 4 – Os serviços serão realizados sem prejuízo ao cumprimento das 40 horas semanais dedicadas no município de Guarantã do Norte-MT

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos ao um dia do mês de janeiro do ano de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2016.



SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 14 de janeiro de 2016.

MENSAGEM A PLC nº 01/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder alteração da Lei Complementar 220 de 08 de abril de 2014.

A relatada alteração é de extrema importância visto que as formas associativas de prestação de serviço, tanto no setor privado quanto no público, tem sido importante arma para o atingimento da eficiência. Notadamente no setor público, onde mais se evidencia a carência de recursos, o associativismo vem sendo largamente utilizado. Neste setor, o associativismo assume a nomenclatura de consórcios.

Especialmente na saúde, os consórcios são responsáveis por quase todos os atendimentos médicos de média a alta complexidade, haja vista, a falta de infraestrutura disponibilizada pelos municípios, se os considerados individualmente.

Com esta finalidade o município de Guarantã do Norte (MT), integra há vários anos o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP, juntamente com mais outros 04(quatro) municípios: Novo Mundo, Matupá, Terra Nova e Peixoto de Azevedo. O Consórcio tem sede na cidade de Peixoto de Azevedo e Recentemente o Hospital de Peixoto de Azevedo foi estadualizado. Nesta condição houve um considerável aumento de serviços médicos a ser disponibilizado à população que, inicialmente sobrecarregaria o município-sede, no caso, Peixoto de Azevedo.

Desta forma, os prefeitos dos municípios integrantes do consórcio acharam por bem passar a gestão do hospital, agora estadualizado, para o Consórcio. Esta transferência de gestão foi formalizada pelo Termo de Compromisso e Parceria, firmado em 30/06/2015 entre a Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Esta nova formatação, como já afirmado, trouxe para o CISVP um considerável aumento de serviços e, conseqüentemente, de procedimentos administrativos e burocráticos. Pela regimentação jurídica, todo ato de